

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2025

### INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2025

#### “EDITAL DE CREDENCIAMENTO”

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que abrirá inscrições para o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços atendimento médico veterinário clínico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 84/2024 e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1 DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas estabelecidas no Município de Xanxerê-SC, especializada para prestação de serviços **atendimento médico veterinário clínico, consultas, exames e procedimentos necessários à implantação do controle de Zoonoses no Município**, de acordo com as especificações constantes no item 2 do presente.

#### 2 DOS PROCEDIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO:

##### 2.1 Procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
Prestação de serviços atendimento médico veterinário clínico, consultas, exames e procedimentos necessários à implantação do controle de zoonoses no Município de Xanxerê, conforme anexo do edital.	Conforme demanda da Secretaria	Conforme tabela com Procedimentos e Valores (anexo V)	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

2.2 O valor máximo anual estimado para a contratação será de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

#### 3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025:

**RED: 112**

#### 4 DOS ANEXOS

- 4.1 Anexo I - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- 4.2 Anexo II - Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;
- 4.3 Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 4.4 Anexo IV - Modelo de Proposta.
- 4.5 Anexo V - Tabela com Procedimentos e Valores

## 5 DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 12 (doze) meses**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

5.2 Os envelopes contendo os a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo**, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

5.3 O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, no seguinte link <https://xanxere.sc.gov.br/>.

## 6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**6.1 Poderão participar deste Credenciamento o os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).**

6.2 Os serviços serão executados visando atender os atendimentos devem ser realizados de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do programa de controle de zoonoses do município, com prioridade para animais em situação de abandono e maus tratos e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda que não possuam condições de arcar com os custos para o tratamento de seus animais, condição que deverá ser comprovada por meio de cadastros preexistentes da assistência social municipal ou laudo social específico para este fim.

6.3 A proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

6.4 Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, custos de deslocamento, funcionários, combustível, manutenção do veículo, e todos os demais custos envolvidos na prestação dos serviços.

6.5 Os empregados deverão estar uniformizados (identificados) e deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

6.6 A Licitante Vencedora não poderá subempreitar/subcontratar os serviços a ela adjudicados.

**6.7 Não poderão participar do presente credenciamento os proponentes que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:**

6.7.1 Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

6.7.2 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

6.7.3 Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

6.7.4 Suspensos pela respectiva Junta Comercial.

## 7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. Deverão constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
CNPJ:  
Telefone:

- 7.2 A abertura do envelope contendo a documentação dos interessados protocolados serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Xanxerê. A empresa será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso.
- 7.3 A Comissão procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 7.4 O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 8*;
- 7.5 Ao final do exame dos documentos dos proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento da documentação apresentada e divulgará no site <https://xanxere.sc.gov.br/>.
- 7.6 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## 8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1 Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) **Proposta** datada e assinada especificando os serviços que tem interesse em credenciar e concordando com as condições do Edital de Credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;
  - b) Cópia do **Contrato Social** e/ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado no Órgão Competente, bem como da última alteração (se houver);
  - c) Registro Geral (**RG**) e Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) do responsável legal pela proponente;
  - d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
  - e) Atestado de capacidade técnica de no mínimo 12 (doze) meses;
  - f) **Cartão CNPJ** com situação ativa, para fins de comprovação que a empresa tem no mínimo 3 anos de existência.
  - g) Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, **profissional médico veterinário com especialização nas áreas de Pequenos Animais**.
    - a) Capacidade técnica e operacional, comprovados mediante relatório de estrutura e composição de equipe;
    - b) Possuir em sua estrutura física capacidade de manutenção ao mesmo tempo, consultório geral, e canil/gatil com capacidade mínima de ao menos **cinco (5) animais internados, cinco (5) em observação, e consultório isolado e espaço para ao menos dois (2) animais em isolamento** em casos de doenças transmissíveis;
  - a) **Declaração emitida pelo representante legal** da licitante de que a empresa/proponente possui sede com espaço físico fechado, que comporte as condições de atendimento aos animais especificados em perfeita segurança, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados à realização dos serviços, no qual deve estar localizado a um raio de **10 (dez) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Xanxerê**, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê-SC;

- b) Certidão Negativa de Débito do **FGTS**;
- c) Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa relativa aos **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- g) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do Art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo II).
- h) **Declaração** de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III);
- i) **Certidão negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> (em nome da empresa e dos sócios e/ou proprietário).

#### **Notas 1:**

*A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Contrato Social, CNPJ, Certidões do FGTS, MUNICIPAL, FEDERAL e CNDT) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

8.2 Os documentos, quando não originais, deverão ser autenticados por Cartório competente ou por servidor da Administração (no último caso, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal munidos da cópia e original do documento).

#### **9 REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**

- 9.1 Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;
- 9.2 O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;
- 9.3 As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato;
- 9.4 O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.
- 9.5 Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;
- 9.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;
- 9.7 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado;
- 9.8 A **Distribuição da Demanda** será uniforme entre os credenciados habilitados. Conforme as Empresas vão se credenciando o saldo irá sendo rateado igualmente entre elas, conforme rege o Artigo 9º do Decreto nº 84 de 28 de fevereiro de 2024, o qual salienta que a distribuição da demanda deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados (**Art. 79, I da Lei 14133/21**).
- 9.9 O **Critério para Ordem de Contratação** será regido conforme o artigo 9º, I do Decreto nº 84 de 28 de fevereiro de 2024, ou seja, convocação dos credenciados por ordem de inscrição. Conforme os interessados forem se credenciando e ficarem habilitados para prestar o serviço, os exames serão rateados entre eles.

## 10 DESCREDENCIAMENTO

- 10.1 A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço/Autorização de Fornecimento emitidas.
- 10.2 A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) ou entregue no Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, ou protocolo online ([www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br)).
- 10.3 Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.
- 10.4 Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.
- 10.5 Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

## 11 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 11.1 Os serviços serão executados visando atender os atendimentos devem ser realizados de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do programa de controle de zoonoses do município, com prioridade para animais em situação de abandono e maus tratos e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda que não possuam condições de arcar com os custos para o tratamento de seus animais, condição que deverá ser comprovada por meio de cadastros preexistentes da assistência social municipal ou laudosocial específico para este fim.
- 11.2 A proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus à Contratante.

## 12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento. Os prazos são os do Decreto nº 10 de 6 janeiro de 2025.

## 13 OS PRAZOS

- 13.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá validade de **12 (doze) meses**;
- 13.2 O Termo de Contrato firmado com cada credenciado terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21.

## 14 DO REAJUSTE/REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A revisão dos valores visando à manutenção do contrato, será avaliado mediante solicitação da credenciada, conforme a variação do índice IPCA, após transcorrido o período de 12 (doze) meses de contratação.

## 15 DA GESTÃO

- 15.1 **Gestora deste Contrato** caberá a **Sr. Carlo Antunes dos Santos**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e **Fiscal deste Contrato** caberá a **Sra. Michelle Lorenzetto Oltramari**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para executar o acompanhamento e

fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

## **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- 16.2.1 Advertência;
  - 16.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - 16.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
  - 16.2.5 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com o prevista no subitem 16.2.2 do mesmo item.
- 16.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- 16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5 A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6 Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, subitem 16.2.2, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7 Para aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- 16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 16.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 16.11.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.11.2 Pagamento da multa;
- 16.11.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.11.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.11.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.12 A sanção pelas infrações previstas nos subitens 16.1.8 e 16.1.12 do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 16.13** Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

## **17 DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

- 17.1 Os recursos deverão:
- 17.2 Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- 17.2.1 Ser encaminhados à Presidente da Comissão de Contratação;
- 17.2.2 Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;
- 17.2.2.1 Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 17.3 Ser protocolados no setor de Protocolos, situado à Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000 ou encaminhados pelo e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) no horário das 07:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h;

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
- 18.2 Obrigações da Contratante e da Contratada estão previstas na minuta do Contrato (Anexo I);**
- 18.3 Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;
- 18.4 Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;
- 18.5 Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- 18.6 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.7 Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no setor de Protocolos, situado à Prefeitura Municipal, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê-SC, CEP 89820-000 ou encaminhados pelo e-mail [licita@xanxere.sc.gov.br](mailto:licita@xanxere.sc.gov.br) no horário das 07:30h as 11:30 e das 13:00 as 17:00h;

18.8 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

18.9 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

18.10 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.11 A Administração Pública não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

18.12 Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://xanxere.sc.gov.br/> sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Xanxerê-SC, 06 de janeiro de 2025.

---

**OSCAR MARTARELLO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° .../2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OSCAR MARTARELLO, portador da R.G. n.º 1692088 SSP/SC e CPF sob o n.º 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa:

XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SC, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas estabelecidas no Município de Xanxerê-SC, especializada para prestação de serviços atendimento médico veterinário clínico, consultas, exames e procedimentos necessários à implantação do controle de zoonoses no Município de Xanxerê, de acordo com as especificações constantes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Administrativo n.º 0001/2025 - Inexigibilidade n.º 0001/2025.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO CONTRATO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As quantidades de Serviços contratados serão variáveis, mas limitadas aos valores e quantidades acima descritos, realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, após o envio de relatório pela empresa, com a informação da quantidade de exames que foram realizados no mês anterior. O setor de Controle e Avaliação confere a produção e repassa para o Setor de Compras para posterior emissão da solicitação de fornecimento.
- b) A prefeitura de Xanxerê efetuará o pagamento dos serviços prestados via depósito bancário, na Conta Corrente n.º ....., Agência n.º ....., Banco xxxx, conforme cronograma de pagamento n.º 010/2025, após os serviços de veterinária nas quantidade de acordo com as Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados visando atender os atendimentos devem ser realizados de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do programa de controle de zoonoses do município, com prioridade para animais em situação de abandono e maus tratos e aqueles pertencentes a famílias de baixa renda que não possuam condições de arcar com os custos para o tratamento de seus animais,

condição que deverá ser comprovada por meio de cadastros preexistentes da assistência social municipal ou laudo social específico para este fim.

- b) A proponente vencedora ficará obrigada a substituir ou refazer os serviços que não estiverem de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, sem qualquer ônus à Contratante.
- c) Todas as despesas necessárias à realização dos serviços em tela correrão por conta exclusiva do licitante vencedor, custos de deslocamento, funcionários, combustível, manutenção do veículo, e todos os demais custos envolvidos na prestação dos serviços.
- d) Os empregados deverão estar uniformizados (identificados) e deverão fazer uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva prestação do serviço deste edital; aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- b) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega da Nota Fiscal ao setor competente;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- e) Exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Primeira e Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigidas,
- b) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- c) A contratada se compromete a realizar a prestação do serviço em constância com as condições dispostas neste termo, no edital e na proposta de preços apresentadas na sessão de abertura do certame. A contratada se obriga à:
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Se responsabilizar por eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na prestação do serviço, sem prejuízo de outras medidas que possam ser adotadas durante a execução do objeto;
- f) Arcar com encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato. A inadimplência da contratada perante aos encargos descritos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.
- h) **Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica Veterinária:** O estabelecimento deve ter equipe e local adequados para fornecer os materiais e serviços necessários para realizar os procedimentos, devendo acionar a hospedagem após a alta-clínica ou composteira em caso de óbito. Primando sempre pela segurança, pela dignidade e pelo respeito aos animais. O estabelecimento deve disponibilizar instalações administrativas com material necessário para a emissão de todas as documentações referentes ao animal. Ficando sob sua responsabilidade o arquivamento desses documentos por um prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, os quais poderão ser solicitados a qualquer momento pela contratante;

### **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

- a) É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes;
- b) A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional, empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;
- c) Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;
- d) A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual, com a aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do presente.
- e) Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

O Contratado é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

A revisão dos valores visando à manutenção do contrato, será avaliado mediante solicitação da credenciada, conforme a variação do índice IPCA, após transcorrido o período de 12 (doze) meses de contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, principalmente em caso de:
  1. Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
  2. Desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  3. Razões de interesse do serviço público;
  4. Descumprimento das condições do edital convocatório ou do presente instrumento.
- b) A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
  1. Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
  2. A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
  3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- c) No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
  1. A CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
  2. A CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;

d) Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

12.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, ocorrerão por conta da dotação orçamentária de 2025:

**RED: 112.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:**

18.13 **Gestor deste Contrato** caberá a **Sr. Carlo Antunes dos Santos**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e **Fiscal deste Contrato** caberá a **Sra. Michelle Lorenzetto Oltramari**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, preposto ou terceiros que a mesma vier a colocar à disposição do serviço;
- b) Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

Para questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o Foro desta Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com 2 (duas) testemunhas em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus judiciais e legais efeitos.

Xanxerê-SC, ..... de ..... de 2024.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Inexigibilidade nº 0001/2025

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
**Que não** emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Inexigibilidade nº 0001/2025

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos para seu credenciamento. Declara-se ciente, ainda, quanto a obrigatoriedade de informar  
toda e quaisquer ocorrências posteriores.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA**

Xanxerê-SC, .... de ..... de 2024.

À  
Comissão de Contratação  
Prefeitura Municipal de Xanxerê

Prezados Senhores

A (RAZÃO SOCIAL), empresa ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., inscrita no CNPJ n° ....., neste ato representada pelo seu .... Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n° ..... e RG n° ....., vem por meio deste solicitar o Credenciamento nos procedimentos abaixo:

Dados Bancários:

Banco: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Agência: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; Conta: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Para os seguintes serviços/procedimentos:

<b>Procedimentos/Especificações</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Estimado Mensal R\$</b>	<b>Valor Total Estimado Anual R\$</b>
Prestação de serviços atendimento médico veterinário clínico, consultas, exames e procedimentos necessários à implantação do controle de zoonoses no Município de Xanxerê	Conforme demanda da Secretaria	<b>Conforme tabela do Anexo V</b>	R\$ 12.000,00	<b>R\$ 144.000,00</b>

Declaramos ainda para os devidos fins e efeitos legais que tomamos conhecimento e aceitamos integralmente todas as normas e condições do Edital.

Atenciosamente,

**Razão social  
(Assinatura e carimbo)**



ANEXO V

TABELA PROCEDIMENTOS E VALORES

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
Anestesia Inalatória Orquiectomias (Castração de canino machos)	R\$ 189,00
Anestesia Inalatória Orquiectomias (Castração de felino machos)	R\$ 147,00
Anestesia Inalatória Ovariohisterectomias (castração de canino femeas)	R\$ 245,00
Anestesia Inalatória Ovariohisterectomias (castração de felino femeas)	R\$ 162,50
Anestesia Inalatória Acima de 25kg	R\$ 408,00
Anestesia Inalatória Até 5kg	R\$ 202,00
Anestesia Inalatória Até 10kg	R\$ 231,50
Anestesia Inalatória Até 15kg	R\$ 288,50
Anestesia Inalatória Até 20kg	R\$ 318,00
Anestesia Inalatória Até 25kg	R\$ 357,72
Eutanásia de canino (com destinação do corpo)	R\$ 180,43
Eutanásia de felino (com destinação do corpo)	R\$ 173,29
Sedação local	R\$ 104,57
Tranquilização/sedação até 5 kg	R\$ 97,67
Tranquilização/sedação de 6 kg a 15 kg	R\$ 119,00
Tranquilização/sedação de 16 a 25 kg	R\$ 137,33
Tranquilização/sedação acima de 26 kg	R\$ 162,00
<b>Procedimentos Clínicos</b>	
Banho até 10 kg	R\$ 43,50
Banho de 11 a 20 kg	R\$ 57,00
Banho acima de 20 kg	R\$ 66,00
Bandagem\Tala (+ material)	R\$ 155,00
Consulta horário comercial	R\$ 99,47
Consulta fora do horário comercial, sábado, domingo e feriado	R\$ 134,92
Curativo (+ material)	R\$ 31,00
Diária de hospedagem felino somente com ração seca	R\$ 25,00
Diária de hospedagem canino somente com ração seca	R\$ 27,00
Diária de hospedagem felino com medicamentos	R\$ 86,25
Diária de hospedagem canino com medicamentos	R\$ 96,25
Diária Intensivismo (UTI)	R\$ 105,00
Diária Isolamento parvovirose/cinomose	R\$ 102,50
Diária isolamento com medicamentos (parvovirose e cinomose)	R\$ 154,00
Dieta Especial ( comida e\ou pastosa)	R\$ 27,00
Enema ( lavagem do intestino)	R\$ 117,00
Fluidoterapia (incluso 1 equipo, solução 500 ml)	R\$ 94,23
Taxa de canulação de vasos sanguíneos	R\$ 27,00
Tie-over	R\$ 37,00

<b>Procedimentos Ambulatoriais</b>	
Eutanásia de 5 kg até 20 kg	R\$ 192,00
Eutanásia de animais de acima 20 kg	R\$ 285,50
Lavagem auricular (+ anestesia)	R\$ 107,00
Oxigenioterapia (valor por hora)	R\$ 101,50
Sondagem nasogástrica	R\$ 71,33
Sondagem uretral + anestesia	R\$ 189,11
Toracocentese	R\$ 161,50
Transfusão de sangue caninos (+ coleta de sangue de doador e receptor e testes de compatibilidade)	R\$ 403,50
Transfusão de sangue felinos (+ coleta de sangue de doador e receptor e testes de compatibilidade)	R\$ 342,00

<b>Procedimentos diagnósticos</b>	
Biópsia de pele	R\$ 49,00
Cistocentese	R\$ 52,00
Coleta de amostras	R\$ 20,11
Imprint	R\$ 31,00
Pesquisa de Otodectes cynotis	R\$ 41,00
Raspado cutâneo	R\$ 31,00
Teste de fita adesiva	R\$ 31,00
Teste de Fluoresceína	R\$ 39,34
Teste de Schimer	R\$ 42,01
Tricograma	R\$ 31,00

Procedimentos	Felino	Canino			
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
Biópsias musculares	R\$ 136,50	R\$ 161,50	R\$ 186,50	R\$ 211,50	R\$ 236,50
Biópsias ósseas	R\$ 278,50	R\$ 303,50	R\$ 328,50	R\$ 371,50	R\$ 409,00
Colheita de líquido cerebrospinal	R\$ 123,00	R\$ 123,00	R\$ 123,00	R\$ 123,00	R\$ 123,00
Colheita de líquido sinovial	R\$ 123,50	R\$ 133,50	R\$ 158,50	R\$ 173,50	R\$ 198,50
Mielografia (+ Radiografia)	R\$ 343,00	R\$ 368,00	R\$ 393,00	R\$ 429,00	R\$ 466,00
<b>Cirurgias</b>	<b>Felino</b>	<b>Canino</b>			
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
Cirurgias Otológicas					
Ablação de conduto auditivo vertical	R\$ 353,50	R\$ 396,50	R\$ 434,00	R\$ 483,50	R\$ 533,00
Ablação total de conduto auditivo + osteotomia bula timpânica	R\$ 414,50	R\$ 439,50	R\$ 483,00	R\$ 520,00	R\$ 557,50
Conchectomia terapêutica	R\$ 371,50	R\$ 396,50	R\$ 434,00	R\$ 483,50	R\$ 533,00
Drenagem otohematoma cirúrgica	R\$ 273,00	R\$ 328,50	R\$ 365,50	R\$ 396,50	R\$ 459,00
Drenagem otohematoma conservativa	R\$ 151,50	R\$ 161,50	R\$ 198,50	R\$ 236,00	R\$ 273,00
Miringotomia	R\$ 123,00	R\$ 123,00	R\$ 135,00	R\$ 147,00	R\$ 184,00
<b>Cirurgias</b>	<b>Felino</b>	<b>Canino</b>			
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
Cirurgias Abdome					
Evisceração	R\$ 314,50	R\$ 333,00	R\$ 364,00	R\$ 407,00	R\$ 487,00
Laparotomia exploratória	R\$ 309,00	R\$ 339,50	R\$ 395,00	R\$ 450,50	R\$ 506,00
Redução de eventração	R\$ 258,00	R\$ 303,50	R\$ 346,50	R\$ 384,00	R\$ 464,50
Tratamento de peritonite (Drenos em "X")	R\$ 414,50	R\$ 433,00	R\$ 464,00	R\$ 482,00	R\$ 562,00
<b>Cirurgias Torácicas</b>	<b>Felino</b>	<b>Canino</b>			
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
Esternotomia	R\$ 490,00	R\$ 612,00	R\$ 674,00	R\$ 735,00	R\$ 858,00
Lobectomia pulmonar	R\$ 551,00	R\$ 612,00	R\$ 674,00	R\$ 735,00	R\$ 796,00
Ressecção e Anastomose traqueal	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 588,00	R\$ 637,00	R\$ 796,00
Toracotomia (dreno torácico)	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 196,00	R\$ 221,00	R\$ 246,00
Toracotomia com ressecção de costela	R\$ 490,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00	R\$ 735,00



Postioplastia (fimose / parafimose)	R\$ 123,00	R\$ 147,00	R\$ 172,00	R\$ 196,00	R\$ 221,00
Prostatectomia	R\$ 612,00	R\$ 674,00	R\$ 711,00	R\$ 796,00	R\$ 858,00
Vasectomia	R\$ 74,00	R\$ 74,00	R\$ 99,00	R\$ 147,00	R\$ 196,00

	Felino		Canino		
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
<b>Sistema Reprodutor Feminino</b>					
Cesareana	R\$ 593,74	R\$ 621,12	R\$ 639,62	R\$ 651,62	R\$ 713,12
Episiotomia / Vulvoplastia	R\$ 208,00	R\$ 220,00	R\$ 233,00	R\$ 269,00	R\$ 318,00
Mastectomia bilateral total	R\$ 500,50	R\$ 606,00	R\$ 693,50	R\$ 673,00	R\$ 735,00
Mastectomia parcial	R\$ 245,00	R\$ 306,00	R\$ 343,00	R\$ 367,00	R\$ 465,00
Mastectomia unilateral total	R\$ 429,00	R\$ 490,00	R\$ 514,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00
Ovariohisterectomia eletiva	R\$ 245,00				
Ovariohisterectomia terapêutica	R\$ 355,00	R\$ 465,00	R\$ 490,00	R\$ 612,00	R\$ 735,00
Prolapso de vagina / útero redução	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 122,00
Prolapso de vagina / útero ressecção e anastomose	R\$ 465,00	R\$ 465,00	R\$ 490,00	R\$ 612,00	R\$ 735,00

	Felino		Canino		
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
<b>Sistema Glandular e Linfático</b>					
Adrenalectomia	R\$ 429,00	R\$ 454,00	R\$ 490,00	R\$ 564,00	R\$ 637,00
Colecistectomia	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00	R\$ 735,00	R\$ 796,00
Esplenectomia	R\$ 466,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00
Linfadenectomia	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 110,00	R\$ 123,00	R\$ 147,00
Lobectomia hepática	R\$ 490,00	R\$ 515,00	R\$ 588,00	R\$ 612,00	R\$ 674,00
Pancreatectomia parcial	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00
Tireoidectomia	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 429,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00

	Felino		Canino		
		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	>30,1 kg
<b>Sistema Urinário</b>					
Cistectomia parcial	R\$ 490,00	R\$ 515,00	R\$ 564,00	R\$ 588,00	R\$ 612,00
Cistotomia / Cistorrafia	R\$ 368,00	R\$ 429,00	R\$ 490,00	R\$ 515,00	R\$ 564,00
Nefrectomia	R\$ 490,00	R\$ 527,00	R\$ 564,00	R\$ 612,00	R\$ 674,00
Nefrotomia bilateral	R\$ 612,00	R\$ 674,00	R\$ 711,00	R\$ 759,00	R\$ 833,00
Nefrotomia unilateral	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 540,00	R\$ 588,00
Pielolitotomia	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 540,00	R\$ 588,00

Ureterotomia	R\$ 551,00	R\$ 588,00	R\$ 612,00	R\$ 662,00	R\$ 711,00
Ureterostomia pré-escrotal e escrotal	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00
Ureterostomia pré-púbica	R\$ 612,00	R\$ 612,00	R\$ 686,00	R\$ 759,00	R\$ 833,00
Uretrotomia	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 368,00	R\$ 417,00	R\$ 466,00
	Felino		Canino		
<b>Sistema Tegumentar e Reconstructiva</b>		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
Biopsia excisional de pele simples	R\$ 217,00	R\$ 235,50	R\$ 248,00	R\$ 285,00	R\$ 328,50
Drenagem de abscesso com curativo	R\$ 136,50	R\$ 148,50	R\$ 167,00	R\$ 210,50	R\$ 235,50
Estenose de narina bilateral	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 417,00	R\$ 441,00
Excisão de prega nasal bilateral	R\$ 246,00	R\$ 270,00	R\$ 294,00	R\$ 343,00	R\$ 368,00
Hérnia diafragmática acesso abdominal	R\$ 490,00	R\$ 551,00	R\$ 588,00	R\$ 674,00	R\$ 711,00
Hérnia diafragmática acesso torácico	R\$ 564,00	R\$ 686,00	R\$ 711,00	R\$ 735,00	R\$ 796,00
Hérnia inguinal	R\$ 429,00	R\$ 441,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 515,00
Hérnia perineal	R\$ 503,00	R\$ 503,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00	R\$ 674,00
Hérnia umbilical	R\$ 285,50	R\$ 323,00	R\$ 360,00	R\$ 403,50	R\$ 446,50
Lábio leporino	R\$ 368,00	R\$ 368,00	R\$ 417,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00
Queiloplastia (redução de comissura labial)	R\$ 221,00	R\$ 233,00	R\$ 246,00	R\$ 294,00	R\$ 343,00
Ritidectomia	R\$ 307,00	R\$ 343,00	R\$ 393,00	R\$ 441,00	R\$ 466,00
Sutura de ferimentos cutâneos	R\$ 161,50	R\$ 217,00	R\$ 260,50	R\$ 246,00	R\$ 270,00
Sutura de ferimentos miocutâneos	R\$ 260,50	R\$ 298,00	R\$ 316,00	R\$ 307,00	R\$ 343,00
Tratamento de higromas	R\$ 221,00	R\$ 246,00	R\$ 263,00	R\$ 343,00	R\$ 368,00

	Felino		Canino		
<b>Cirurgias Odontológicas</b>		Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
Exodontia de canino	R\$ 77,67	R\$ 89,00	R\$ 104,00	R\$ 127,00	R\$ 150,00
Exodontia de dente supranumerário	R\$ 57,33	R\$ 68,67	R\$ 75,33	R\$ 86,33	R\$ 96,67
Exodontia de incisivo	R\$ 57,33	R\$ 60,67	R\$ 71,33	R\$ 82,00	R\$ 93,00
Exodontia de molar ou pré-molar	R\$ 92,33	R\$ 95,67	R\$ 110,67	R\$ 133,67	R\$ 156,67
Fenda palatina	R\$ 368,00	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00
Gengivectomia	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 196,00	R\$ 221,00	R\$ 246,00
Profilaxia dentária	R\$ 298,00	R\$ 325,00	R\$ 353,50	R\$ 396,50	R\$ 434,00

	Felino		Canino			
			Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
<b>Sistema Oftalmológico</b>						
Cantoplastia Lateral Permanente	R\$	99,00	R\$ 110,00	R\$ 123,00	R\$ 147,00	R\$ 196,00
Ceratectomia lamelar	R\$	307,00	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 368,00
Ceratectomia superficial (em grade ou pontilhada)	R\$	184,00	R\$ 184,00	R\$ 196,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00
Cílio ectópico	R\$	86,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00	R\$ 99,00
Desobstrução de ductos lacrimais	R\$	123,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00	R\$ 184,00
Distiquíase (uma sessão de eletroepilação)	R\$	110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
Entrópio bilateral (tratamento definitivo) / Ectrópio	R\$	431,00	R\$ 466,00	R\$ 466,00	R\$ 515,00	R\$ 515,00
Entrópio unilateral (tratamento definitivo) / Ectrópio	R\$	307,00	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 393,00	R\$ 393,00
Entrópio unilateral / Bilateral (tratamento temporário)	R\$	123,00	R\$ 147,00	R\$ 196,00	R\$ 196,00	R\$ 221,00
Enucleação / Exenteração	R\$	280,81	R\$ 292,81	R\$ 311,31	R\$ 329,31	R\$ 341,81
Eversão de cartilagem de 3ª pálpebra	R\$	307,00	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 393,00	R\$ 393,00
Exérese da glândula da terceira pálpebra (neoplasma)	R\$	307,00	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 393,00	R\$ 393,00
Exérese de neoplasia palpebral / laceração palpebral	R\$	307,00	R\$ 368,00	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00
Flap 3ª pálpebra	R\$	196,00	R\$ 209,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00
Flap conjuntival pediculado / 360°	R\$	341,50	R\$ 351,50	R\$ 361,50	R\$ 396,50	R\$ 406,50
Proptose globo ocular (redução)	R\$	184,00	R\$ 184,00	R\$ 221,00	R\$ 246,00	R\$ 270,00
Sepultamento da glândula 3ª pálpebra	R\$	343,00	R\$ 343,00	R\$ 343,00	R\$ 393,00	R\$ 393,00
Tarsorrafia	R\$	147,00	R\$ 172,00	R\$ 196,00	R\$ 221,00	R\$ 221,00

	Felino		Canino			
			Até 10kg	10,1 a 20Kg	20,1 a 30Kg	> 30,1 kg
<b>Cirurgias Ortopédicas</b>						
Amputação de dígito	R\$	276,49	R\$ 293,16	R\$ 330,16	R\$ 358,82	R\$ 383,82
Amputação Membro Pélvico	R\$	393,00	R\$ 429,00	R\$ 429,00	R\$ 490,00	R\$ 515,00
Amputação Membro Pélvico (Alta)	R\$	429,00	R\$ 466,00	R\$ 466,00	R\$ 515,00	R\$ 540,00
Amputação Membro Torácico	R\$	393,00	R\$ 429,00	R\$ 429,00	R\$ 490,00	R\$ 515,00
Amputação Membro Torácico (Alta)	R\$	429,00	R\$ 466,00	R\$ 466,00	R\$ 515,00	R\$ 564,00
Artrodese com pinos	R\$	368,00	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00	R\$ 551,00
Caudectomia terapêutica	R\$	250,50	R\$ 273,00	R\$ 310,00	R\$ 359,50	R\$ 409,00
Denervação da articulação coxofemural unilateral			R\$ 368,00	R\$ 429,00	R\$ 466,00	R\$ 490,00
Estabilização da Sínfise Mentoniana / Sutura palatina	R\$	308,00	R\$ 353,50	R\$ 343,00	R\$ 368,00	R\$ 393,00
Hemimandibulectomia	R\$	585,00	R\$ 595,00	R\$ 551,00	R\$ 612,00	R\$ 735,00

Mandibulectomia rostral	R\$	466,00	R\$	466,00	R\$	490,00	R\$	551,00	R\$	674,00
Osteossíntese de Costela	R\$	429,00	R\$	429,00	R\$	466,00	R\$	490,00	R\$	637,00
Osteossíntese de Fêmur / Úmero	R\$	674,00	R\$	759,00	R\$	833,00	R\$	882,00	R\$	956,00
Osteossíntese de Mandíbula (cerclagem)	R\$	409,00	R\$	464,50	R\$	508,00	R\$	545,00	R\$	643,50
Osteossíntese de Mandíbula e Maxila (resina acrílica)	R\$	221,00	R\$	221,00	R\$	246,00	R\$	246,00	R\$	307,00
Osteossíntese de Rádio/Tíbia	R\$	792,33	R\$	824,67	R\$	820,00	R\$	854,50	R\$	888,00
Redução de Luxação de patela bilateral (sulcoplastia)	R\$	814,67	R\$	837,00	R\$	805,50	R\$	817,50	R\$	848,00
Redução de Luxação de patela unilateral (sulcoplastia)	R\$	733,00	R\$	755,33	R\$	683,00	R\$	695,00	R\$	725,50
Ressecção da cabeça e colo femural	R\$	368,00	R\$	417,00	R\$	466,00	R\$	515,00	R\$	612,00
Retirada de pinos	R\$	99,00	R\$	99,00	R\$	123,00	R\$	147,00	R\$	184,00
Sutura iliofemoral	R\$	466,00	R\$	466,00	R\$	490,00	R\$	551,00	R\$	674,00
Tenorrafia	R\$	429,00	R\$	429,00	R\$	429,00	R\$	490,00	R\$	515,00
<b>Exames</b>										
Ácido úrico	R\$	20,80								
Albumina	R\$	28,22								
ALT ou TGP	R\$	31,63								
Análise de Líquido cavitário (Torácico, peritoneal, pericárdico) - Análise física, química e citológica	R\$	53,00								
AST ou TGO	R\$	32,42								
Cálcio	R\$	36,21								
Citologia Aspirativa por Agulha Fina (CAAF) - 1 lesão (1 estudo)	R\$	85,36								
Citologia Aspirativa por Agulha Fina (CAAF) - Até 3 lesões (Até 3 estudos)	R\$	95,86								
Citologia Aspirativa por Agulha Fina (CAAF) - Acima de 4 lesões (Acima 4 estudos)	R\$	106,36								
Citologia de ouvido - Auxílio no diagnóstico de otites fúngicas e bacterianas	R\$	37,00								
Citologia de pele - Auxílio diagnóstico de dermatites fúngicas e bacterianas	R\$	38,29								
Citologia Vaginal - Estadiamento de ciclo estral	R\$	72,16								
CK Nac	R\$	23,00								
Colesterol total	R\$	28,22								
Coleta de biópsia tru-cut guiada ultrassom	R\$	85,00								
Coleta de líquido em pericárdio (pericardiocentese) guiada por ultrassom	R\$	50,00								
Coleta de líquido livre abdominal (abdominocentese)	R\$	30,00								
Coleta de material para citologia aspirativa por agulha fina guiada por ultrassom	R\$	50,00								



Coleta de sangue	R\$	33,00
Contagem de reticulócitos - Técnica com azul cresil brilhante	R\$	32,00
Creatinina	R\$	28,22
Ecocardiografia cães	R\$	245,00
Exame comum de urina - Exame físico, químico e sedimento urinário	R\$	38,50
FA ou ALP	R\$	28,22
Fósforo	R\$	28,22
Frutosamina	R\$	28,22
GGT	R\$	28,22
Glicose	R\$	31,76
Hematócrito + Fibrinogênio – Determinação do volume globular (%) do sangue total e Fibrinogênio plasmático	R\$	21,00
Hemograma completo - Eritrograma+Leucograma+Contagem de plaquetas +Análise microscópica de esfregaço sanguíneo +Diferencial leucocitário	R\$	42,00
Histopatologia (órgãos de necropsia)	R\$	90,00
Histopatologia com avaliação de margens cirúrgicas (por peça)	R\$	180,00
Histopatológico (Biópsia até 02 peças)	R\$	70,00
Histopatológico (Biópsia 03 peças)	R\$	90,00
Histopatológico (Biópsia 05 peças)	R\$	120,00
Histopatológico (Mastectomia unilateral)	R\$	95,00
Histopatológico com coloração especial	R\$	95,00
Líquido cefalorraquidiano - Análise física, química e citológica	R\$	53,00
Líquido sinovial - Análise física, química e citológica	R\$	53,00
Magnésio	R\$	39,02
Necropsia de Canino e Felino	R\$	70,00
Parasitológico de ouvido - Pesquisa de Ácaros	R\$	43,50
Parasitológico de pele - Pesquisa de Ácaros	R\$	37,00
Pesquisa de corpúsculos de Lentz - Pesquisa microscópica em Esfregaço Sanguíneo e Capa Flogística	R\$	16,00
Pesquisa de Hemoparasitas ou hematozoários – Pesquisa microscópica em Esfregaço Sanguíneo, Capa Flogística ou Esfregaço de ponta de orelha	R\$	32,00
Proteínas totais	R\$	29,89
Punções guiadas	R\$	30,00

Radiografia (1 estudo) unidade	R\$	145,65
Radiografia (2 estudos) unidade	R\$	161,10
Radiografia (3 ou mais estudos) unidade	R\$	155,85
Radiografia contrastada bexiga (cistografia)	R\$	196,60
Radiografia contrastada gastrointestinal cães e gatos	R\$	196,60
Radiografia contrastada para esôfago (esôfagograma)	R\$	184,10
Radiografia para confirmação sonda	R\$	141,15
Relação Proteína: Creatinina urinária - Determinação bioquímica para avaliação de doença renal	R\$	32,00
Teste de compatibilidade sanguínea - Reação cruzada para transfusão sanguínea	R\$	53,00
Teste rápido Cinomose - Teste para detecção do antígeno da cinomose canina	R\$	117,30
Teste rápido Fiv/Felv	R\$	138,53
Teste rápido Parvovirose - Teste para detecção do antígeno da parvovirose canina	R\$	138,53
TP E TTPa - Tempo de Protrombina (TP) e Tempo de Tromboplastina parcial ativada (TTPa)	R\$	53,00
Triglicerídeos	R\$	31,68
Ultrassonografia abdominal e pélvica	R\$	174,23
Ultrassonografia da região cervical ventral (pescoço)	R\$	145,89
Ultrassonografia de mamas e linfonodos	R\$	145,89
Ultrassonografia de músculo esquelético, articulações, tendões e ligamentos	R\$	145,89
Ultrassonografia ocular	R\$	145,89
Ultrassonografia torácica (extracardíaca)	R\$	145,89
Ultrassonografia transcraneana	R\$	145,89
Ultrassonografia vascular	R\$	145,89
Uréia	R\$	28,22